



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N° 1.770, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO, O "DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O VITILIGO", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Luiz Antônio, o "Dia de Conscientização e Orientação sobre o Vitiligo", a ser realizada anualmente no dia 25 de junho, ocasião do Dia Mundial de Combate ao Vitiligo.

Art.2º - O "Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Vitiligo" integrará o Calendário Oficial de Eventos e terá como objetivo:

- I- Sensibilizar sobre a discriminação sofrida pelas pessoas com os sintomas do vitiligo;
- II- Promover espaço para discussão sobre a doença e interlocução através de manifestação dos gestores, conselhos, associações, ONGs e demais serviços que oferecem à pessoa com vitiligo;
- III- Qualificar os profissionais de saúde para as ações de prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento de cuidados com a pele;
- IV- Proporcionar intercâmbio entre família, os usuários e os profissionais da área da saúde.

Art.3º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei poderão ser realizadas parcerias com demais Departamento Municipais, Faculdades, Universidades, Associações e Conselhos representativos das categorias profissionais relacionadas ao tema, e ainda com outras entidades públicas ou privadas.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art.4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal